



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 1988.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o Lote nº 03 da Quadra nº 05 do Loteamento do Distrito da Amorinha, Município de Ibaity-Pr, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Vicente Prestes de Azevedo, no Loteamento do Distrito da Amorinha, Município de Ibaity-Pr, o Lote nº 03 da Quadra nº 05, medindo no seu todo 249,30m<sup>2</sup>, com as seguintes metragens e confrontações; pela frente em 10,00m, confronta-se com a Rua São José; pelo lado direito em 26,50m, confronta-se com o Lote nº 04; pelo lado esquerdo em 23,00m, confronta-se com o Lote nº 02; e finalmente aos fundos em 11,40m, confronta-se com Juventino Bisoto; devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca sob nº 5.698-RI, destinado a construção dos Postos de Saúde e Telefônico daquela localidade, pelo preço de Cz\$30.000,00 (Trinta mil cruzados) atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito (04/05/1988).

**DIRCEU SILVERA BUENO**  
Prefeito Municipal